



ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: Isento
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: **170/2023**
Emissão: **02/10/2023**
Processo: **202300058004529**

FURNEDOR Setor Requisitante: GCM I
Nome: GDR LOCACOES DE ESPACOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.682.985/0001-31
Fone: (62) 3582-1009 ou (62) 9 9353-3305 Contato: Sr. ROBSON PRESTES E-mail: opecl@capitalmidias.com.br
End: Rua Dona Isoleta, quadra 47, Lote 26 Nº 461 CEP: 74.345-150
Bairro: Vi Rosa Cidade: Goiânia Estado: GO
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob (756) / Agência: 3246 / Conta: 5136-5

ITEM	QUANT. PAINEL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCALIZAÇÃO	UNID	QUANT. DIARIA	VALOR DA DIARIA	R\$ TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED * Avenida Muti rão entre as Avenida T-8 e T-9, Setor Bueno.	Serviço	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
2	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED * Avenida 85 entre a Rua t-59 e Avenida t-63, Setor Bueno	Serviço	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
3	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED * Avenida T-10 entre a Avenida T-1 e Avenida 85, Setor Bueno	Serviço	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
4	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED * Avenida Jamel Cecílio entre a BR-153 e Rua 12, setor Jardim Goiás.	Serviço	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
5	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED * Rua 9 entre a avenida Assis Chateaubriand e Rua13, Setor Oeste	Serviço	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
6	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED * Avenida Perimetral Norte entre AvenidaHerminio Perné Filho e Avenida José InácioSobrinho, Setor Perim	Serviço	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
7	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED * Avenida Independência entre Rua Padre Luzo e Avenida Perimentral, setor Village Garavelo.	Serviço	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00

OBSERVAÇÕES: O material audiovisual será enviado pela GCM I para a Contratada; Deverão ser realizadas, no mínimo, 360 inserções diárias por painel, com, no mínimo, 10 segundos cada; A GCM I enviará 2(dois) arquivos para divulgação: um sobre o evento realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) e outro sobre a distribuição de brinquedos no Goiânia Arena; As sequências de utilização dos vídeos deverão ser acordadas entre a GCM I e a Contratante, respeitando o número de inserções diárias, conforme definido.

Valor por extenso: **Vinte e nove mil e quatrocentos reais** TOTAL GERAL--> **R\$ 29.400,00**

Cond. Pagamento: O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, em até 15(quinze) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. A contratada deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, exigidas na contratação. O pagamento será liberado, com o atesto da nota fiscal acompanhada das certidões regulares. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD**. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser executados entre os dias 13/11/2023 a 12/12/2023, compreendendo 30 diárias sendo no mínimo 360 inserções ao dia, com cada inserção de, no mínimo, 10 segundos cada, observando-se as condições do Termo para a entrega dos mesmos. Os serviços deverão ser executados conforme material áudio visual encaminhado pela OVG

NOTA-SE: O material audiovisual será enviado pela GCM I para a Contratada. A GCM I enviará 2 (dois) arquivos para divulgação: um sobre o evento realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) e outro sobre a distribuição de brinquedos no Goiânia Arena. As sequências de utilização dos vídeos deverão ser acordadas entre a GCM I e a Contratante, respeitando o número de inserções diárias, conforme definido

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A contratada deverá estar ciente de que o ato da veiculação não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) objeto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Indicar nome e telefone para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a divulgação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela CONTRATANTE.

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

À CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG ; II - Multa; III - Rescisão e; IV - Outras previstas em legislação pertinente.

Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG

Obs.: Gestor responsável : Giuliane Cardoso dos S. Nascimento - Fone: (62) 3201-9482 / giuliane.nascimento@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral	Diretor Administrativo e Financeiro	
 Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	 Sérgio Borges Fonseca Júnior	Recibo/CONTRATADO